Publicada no Jornal A Comarca nº 789 de 16 a 23/11/96.

Lei 30/96

Súmula: Aprova o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social para o Exercício financeiro de 1.997 e, dá outras providências.

Jozon Andrade Santana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã Aprovou, e ele sanciona a seguinte,

Lei

Artigo 1.º - Fica aprovado o Plano de Aplicação para o exercício financeiro de 1.997, do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei municipal nº 07/96, de 06/05/96, sendo a Receita Prevista na importância de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) e, fixada em igual valor a despesa, conforme os anexos que integram a presente Lei.

Artigo 2.º - Fica o Executivo municipal autorizado a proceder por decreto, abertura de créditos adicionais suplementares até o valor do excesso da arrecadação do Fundo municipal de Assistência Social.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1.º (primeiro) de janeiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura municipal de Jaqueiras, aos vinte e cinco (25) dias, do mês de outubro de 1.996.

Jozon Andrade Santana
Prefeito municipal